PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA Estado de São Paulo Secretaria Geral/2021



LEI no. 3.741 de 16 de junho de 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N $^\circ$ 3205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica revogada a lei municipal n° 3205, de 12 de dezembro de 2013, **Lurosan Comércio de Ferragens Ltda.**, reintegrando-se os imóveis descritos nas Matrículas 17.410, 17.411, 17.412 e 17.419 à posse e propriedade do município de Casa Branca/SP.
- Art. 2°. As despesas com escrituração e registro em Cartório correrão por conta da Prefeitura Municipal de Casa Branca, às expensas do orçamento vigente.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 16 de junho de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA PREFEITO MUNICIPAL

TREFERENCE MONICH AL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON SECRETÁRIA GERAL